



Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

DECRETO LEGISLATIVO N. 479, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

Câmara Municipal de Barreiras - BA

Protocolo nº 1746

Em 14/11/18 às 09h 53

Karilda Alonzo

Assinatura do Funcionário

EMENTA: Dispõe sobre o avanço vertical dos servidores da Câmara Municipal de Barreiras e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Barreiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a existência da Lei n. 870/2009 – Lei de Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do Poder Legislativo de Barreiras, artigos 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29, conforme alteração Lei n. 1.211/2016, que prevê o avanço vertical e incentivo à capacitação dos servidores da Câmara Municipal em efetivo exercício;

CONSIDERANDO ainda as seguintes constatações jurídicas: *a) há norma municipal prevendo e disciplinando o incentivo a capacitação do servidor municipal; b) a competência legal para tratar de tal matéria, é exclusiva da legislação municipal, consoante disposição da lei, acima transcrita; c) existência de requisito necessário ao incentivo a capacitação do servidor, qual seja, cursos de capacitação, seja virtual ou presencial; d) Que referido curso de capacitação seja referente a área de atuação ou formação do servidor.*

CONSIDERANDO que a progressão de exercício no cargo dar-se á de forma vertical, automaticamente, obedecendo ao interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício e mediante apresentação de título e ou certificado, consoante previsto no artigo 23, caput, e no seu § 1º, da Lei n. 870/2009, alterado pela Lei n. 1.211/2016, tendo sido atendidos tais requisitos, mediante apresentação de documentação comprobatória de conclusão do ensino médio e habilitação em curso profissionalizante específico na área que atua;

CONSIDERANDO, também os pareceres jurídicos emitidos pela Procuradoria desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO, que compete ao Presidente da Câmara Municipal zelar pela legalidade dos atos da Administração Pública, norteados suas ações segundo os princípios constitucionais da



Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

legalidade, da moralidade e da imparcialidade, esculpidos no "caput", do artigo 37, da Carta Magna;

CONSIDERANDO, a natureza da disponibilidade do poder público, o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado e o dever do gestor de gerir a coisa pública, estritamente, dentro do princípio da legalidade;

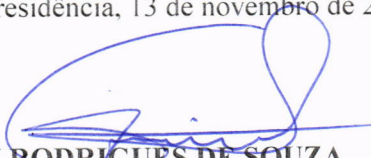
RESOLVE:

Art. 1º - Dar avanço vertical aos servidores, abaixo relacionados, em conformidade com a Lei n. 870 de 17 de novembro de 2009 e suas alterações.

NOME	CARGO	NÍVEL
ALVARO RODRIGO PORTO DE ARAÚJO	AGENTE SERVIÇOS GERAIS	III
CHEILA FRANCISCA DIAS DOS SANTOS	AGENTE SERVIÇOS GERAIS	III

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 13 de novembro de 2018.


GILSON RODRIGUES DE SOUZA
Presidente


JOSÉ BARBOSA PIRES JÚNIOR
Vice-Presidente


MARIA DAS GRAÇAS MELO DO E.
SANTO
1ª Secretária


SILMA ROCHA ALVES
2ª Secretária